



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.215

Conde, 25 de maio de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 0203/2023

CONDE, 25 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS NETO do cargo de SUBGERENTE DE AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2023.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0204/2023

CONDE, 25 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar LUIZ CARLOS MILLER MELO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2023.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

### LICITAÇÃO E COMPRAS

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00024/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Gabinete da Prefeita 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita 02.061.0007.2007 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 18/05/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00232/2023 - 18.05.23 - TRESEME EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 109.137,60.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023**  
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de portais, Portal Conde e Portal Tambaba, neste Município; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 17 de Maio de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 92/2023

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conde no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1039/2019, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

CONSIDERANDO a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/PB, Resolução nº 05 de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS, de 23 de maio de 2023, que deliberou a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo a Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Marcela Tamires da Silva Souza e a Vice-Presidente a Sra. Joseane Farcinello Silva de Lacerda, e pelos/as conselheiros/as:

PODER PÚBLICO  
Ana Roberto Borges da Silva – Da Assistência Social  
Antônio Hermínio das Neves Filho – Da Saúde  
Kelly Cristina Dumont da Silva – Da Educação

SOCIEDADE CIVIL  
Fátima Cristina da Silva – Dos Trabalhadores da Área  
Jenyffier Alves de Sousa – Dos Usuários  
Renilza Santos da Silva Cabral – Da Entidade

Art. 2º. A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, comporão a Comissão Organizadora e exercerão, respectivamente, a coordenação e vice coordenação dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Organizadora terá como competências:

I. Organizar, coordenar e acompanhar o processo conferencial da 10ª Conferência;

II. Propor e encaminhar para aprovação do pleno a minuta de regulamento sobre a organização e funcionamento do processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Propor e encaminhar para aprovação do pleno a minuta de Regimento Interno do processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV. Apresentar ao pleno as providências operacionais, programáticas e de sistematização do processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município para deliberações;

V. Elaborar e apresentar para apreciação do Pleno do CMAS orientações sobre o funcionamento e organização a ser repassado a todas e todos os participantes do processo conferencial.

VI. Promover a integração com a Assessoria de Comunicação da SMAS, para tratar de assuntos referentes à realização do processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII. Viabilizar suporte técnico-operacional durante o processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VIII. Acionar a Secretaria Executiva do CMAS para o assessoramento técnico, operacional e administrativo;

IX. Elaborar instrumental de relatório padrão para registro das discussões e resultados do processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município.

Parágrafo Único: Caso a comissão organizadora avalie ser necessário, poderão ser criadas subcomissões temáticas para organizar seus trabalhos.

Art. 4º - Para planejamento, execução e avaliação do processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio:

I - Da Secretaria Executiva do CMAS;

II - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 5º. A comissão organizadora poderá convidar especialistas e colaboradores eventuais para assessorar no processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se especialistas e colaboradores os conselheiros, as representações de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conde-PB, 23 de maio de 2023.

MARCELA TAMIREZ DA SILVA SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Conde

RESOLUÇÃO Nº 93/CMAS/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conde no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal 1039/2019, de 25 novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e

CONSIDERANDO que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

CONSIDERANDO a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/PB, Resolução nº 05 de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS, de 23 de maio de 2023, que deliberou a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 05 de julho de 2023, das 8h às 17h, nas dependências do auditório da Missão Resgate, do município de Conde, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde – PB.

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"; os trabalhos serão divididos em cinco eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º. Os Conselhos Municipais de Assistência Social deverão registrar, até o dia 28 de julho de 2023, em formulário on-line a ser disponibilizado pelo CEAS/PB, com as informações referentes à realização da Conferência Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art 6º. Essa resolução foi emitida com base na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 23 de maio de 2023.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 23 de maio de 2023.

MARCELA TAMIREZ DA SILVA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO Nº 94/2023

INDICA OS COLABORADORES EVENTUAIS DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conde no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1039/2019, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralização do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

CONSIDERANDO a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/PB, Resolução nº 05 de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social convocada pelo CMAS, Resolução nº 93 de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução 92/2023, que Institui a Comissão Organizadora que poderá convidar especialistas e colaboradores eventuais para assessorar no processo conferencial da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Considerando o Parágrafo Único: Consideram-se especialistas e colaboradores os conselheiros, as representações de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os membros Colaboradores Eventuais da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por:

1. Ana Carla Angelo de Carvalho
2. Aurijane Angelo de Carvalho
3. Ailton Gonçalves Dutra
4. Beatriz Vieira da Silva
5. Cinthia Rafaela Ferreira de Souza Silva
6. Daniel Mota Pedroza
7. Elizeu Araújo da Silva
8. Eudenise de Araújo Pereira
9. Fabiana Porciúncula da Silva
10. Fabiana Martins Barros
11. Flávia de Sousa Santos
12. Filipe Marcos Conserva da Silva
13. Juliana Mendes Barbosa
14. Marciana dos Santos da Costa Silva
15. Micaely Costa da Silva
16. Nadja Nascimento da Silva
17. Rafaela Ferreira Epaminondas
18. Rosilene Dionizio Vieira
19. Taciana Maria da Silva
20. Yane Cirlene Correia de Lima

Art. 2º. Os Colaboradores Eventuais auxiliarão na realização da Pré-conferências Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Os Colaboradores Eventuais auxiliarão na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º. Essa resolução foi emitida com base na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 23 de maio de 2023.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 23 de maio de 2023.

MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social